

# **PROJETO 82/2015 - LOA**

## **2016 - CÂMARA**

### **MUNICIPAL DE CÂNDIDO**

#### **MOTA/SP.-**



FIORILLI SOFTWARE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
**SÃO PAULO**



**06 de novembro de 2015**



Conselho Regional de  
Contabilidade do  
Estado de São Paulo



Conselho Federal de  
Contabilidade

# Responsabilidade Fiscal e Planejamento



- **A população pede:**  
mais serviços e de melhor qualidade;
- **A população quer saber:**  
em que se gastará o dinheiro público, quanto será gasto, qual será o resultado e
- **A população cobra:**  
em que se gastou, quanto custou cada ação, quais os resultados.

Brasília, 9 de julho de 2001

Palestrante: Sol Garson

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



***“O desequilíbrio  
entre a receita e a  
despesa é a  
enfermidade crônica  
da nossa existência  
nacional.”***

(Ruy Barbosa)

Salvador 05/11/1849

Petrópolis 01/03/1923



**TESOURO NACIONAL**

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



Conforme o então Presidente do STF, o ex-ministro **Carlos Ayres Britto**, “abaixo da Constituição, não há lei mais importante para o país do que a lei orçamentária anual, porque é a que mais influencia o destino da coletividade.” (STF, Tribunal Pleno, ADI 4048-MC/DF).



TESOURO NACIONAL

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



## APRESENTAÇÃO, **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO** DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2016.

PUBLICAÇÕES: **CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**: DIAS 18 E  
25 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2015, NO  
**JORNAL "GENTE" E MURAL DA CÂMARA.**

**DISPONÍVEIS NO [WWW.CAMARACANDIDOMOTA.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARACANDIDOMOTA.SP.GOV.BR), NO  
MENU TRANSPARÊNCIA, DO LADO ESQUERDO OU CONTAS  
PÚBLICAS, DO LADO DIREITO, ATAS DE AUDIÊNCIAS.**

**OFÍCIO 305/2015, AO PREFEITO ZACHARIAS JABUR  
...SOLICITAMOS A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA  
OU RESPONSÁVEIS PARA DIRIMIR AS DÚVIDAS  
PERTINENTES AOS PROJETOS DA **LOA DO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2016**, RESPEITANDO O PRINCÍPIO DA  
**TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL.****

# A RESPONSABILIDADE FISCAL E O PLANEJAMENTO



PPA: Programas compostos por ações.  
**As Ações têm metas para os 4 anos**



LDO: *Define diretrizes para elaboração e execução do orçamento. Apresenta as metas para cada ano*



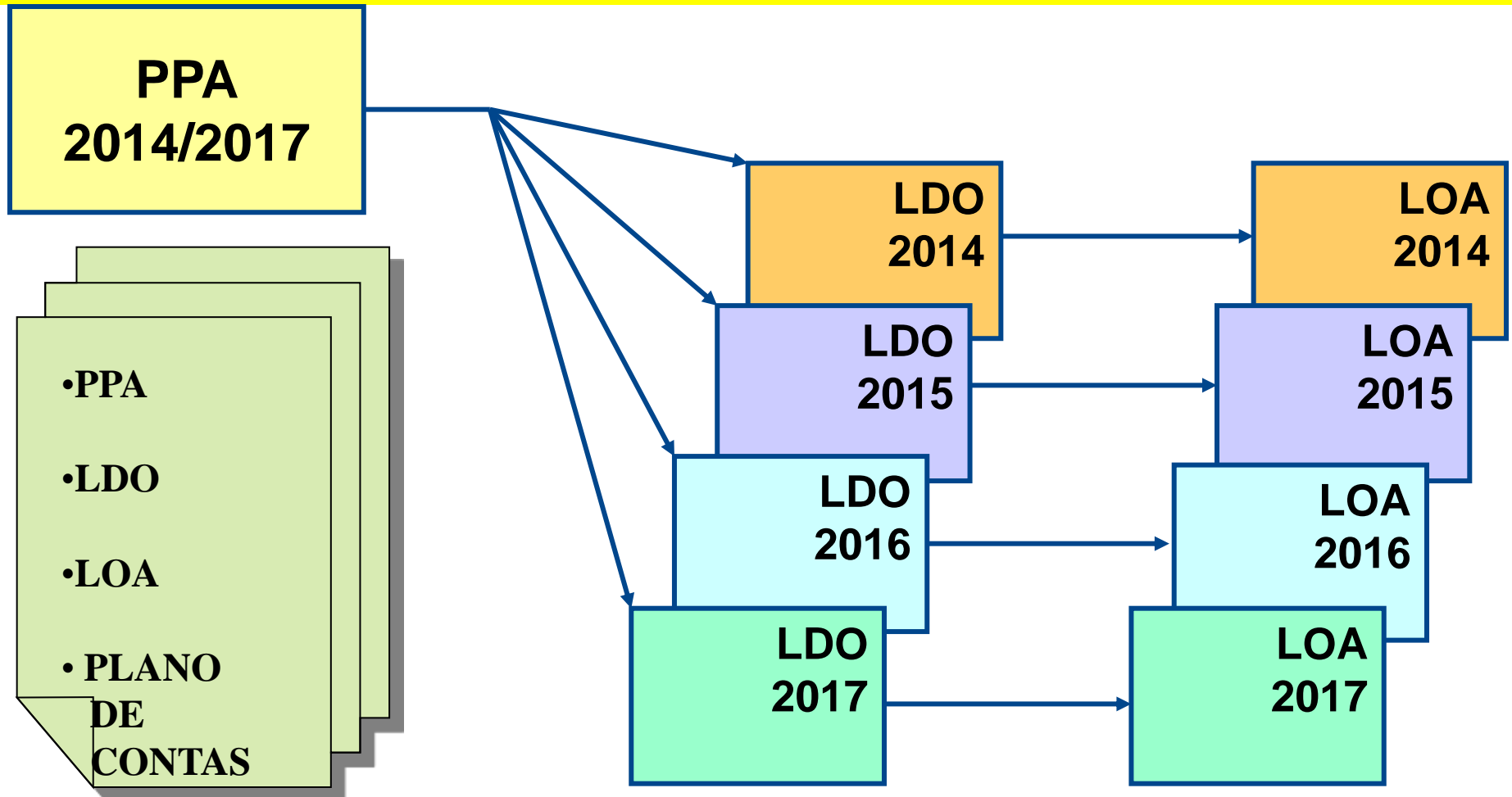
LOA: Elaborada conforme diretrizes da LDO  
**Reserva recursos para as metas do ano**

# PLANEJAMENTO, GESTÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP

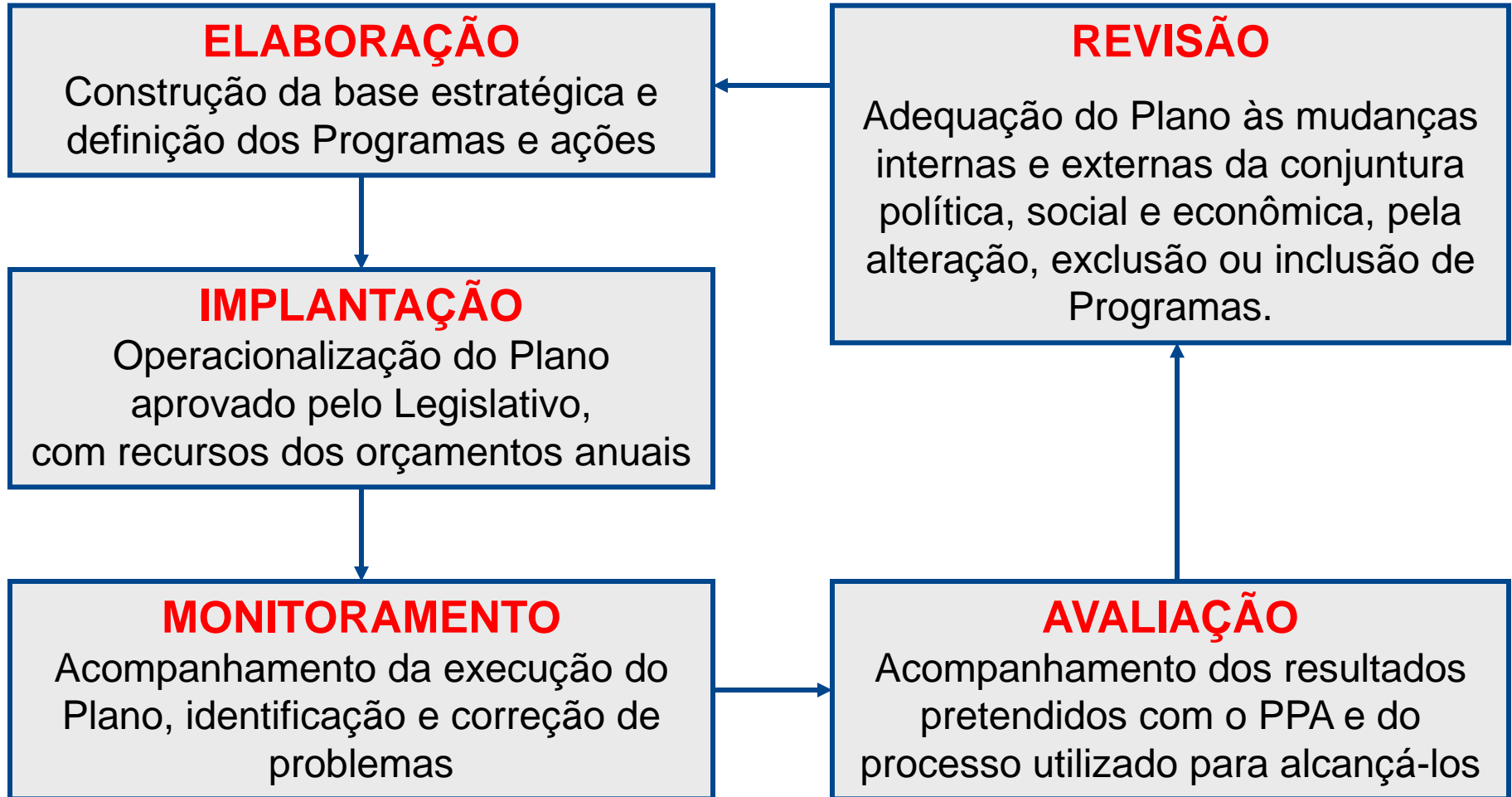


## A INTEGRAÇÃO PPA, LDO, LOA



# O CICLO DE GESTÃO

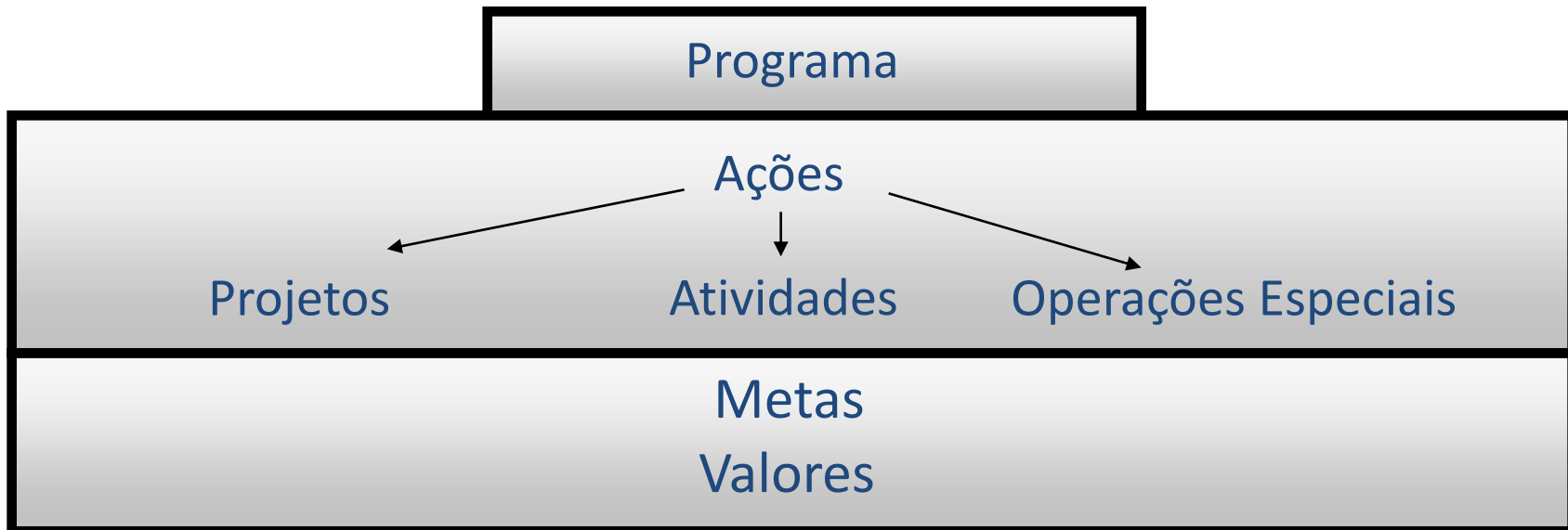
CÂMARA CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP





# DEFINIÇÕES

PROGRAMA DE GOVERNO : Instrumento de organização da Ação Governamental



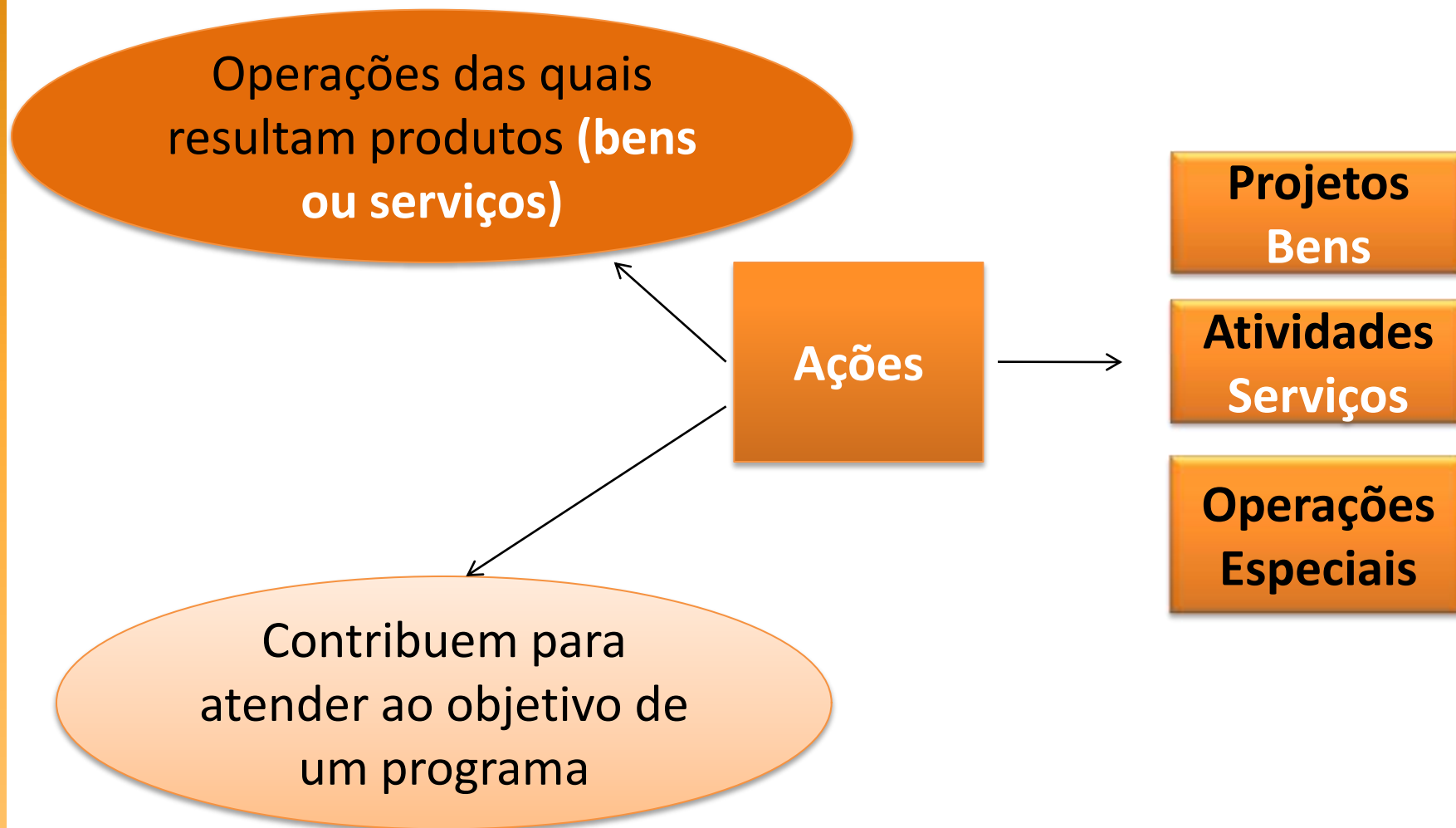
Cada **PROGRAMA** identifica as **AÇÕES** necessárias para atingir os seus **OBJETIVOS**, sob forma de **PROJETOS**, **ATIVIDADES** e **OPERAÇÕES ESPECIAIS**, especificando os respectivos **VALORES** e **METAS**



# DEFINIÇÕES

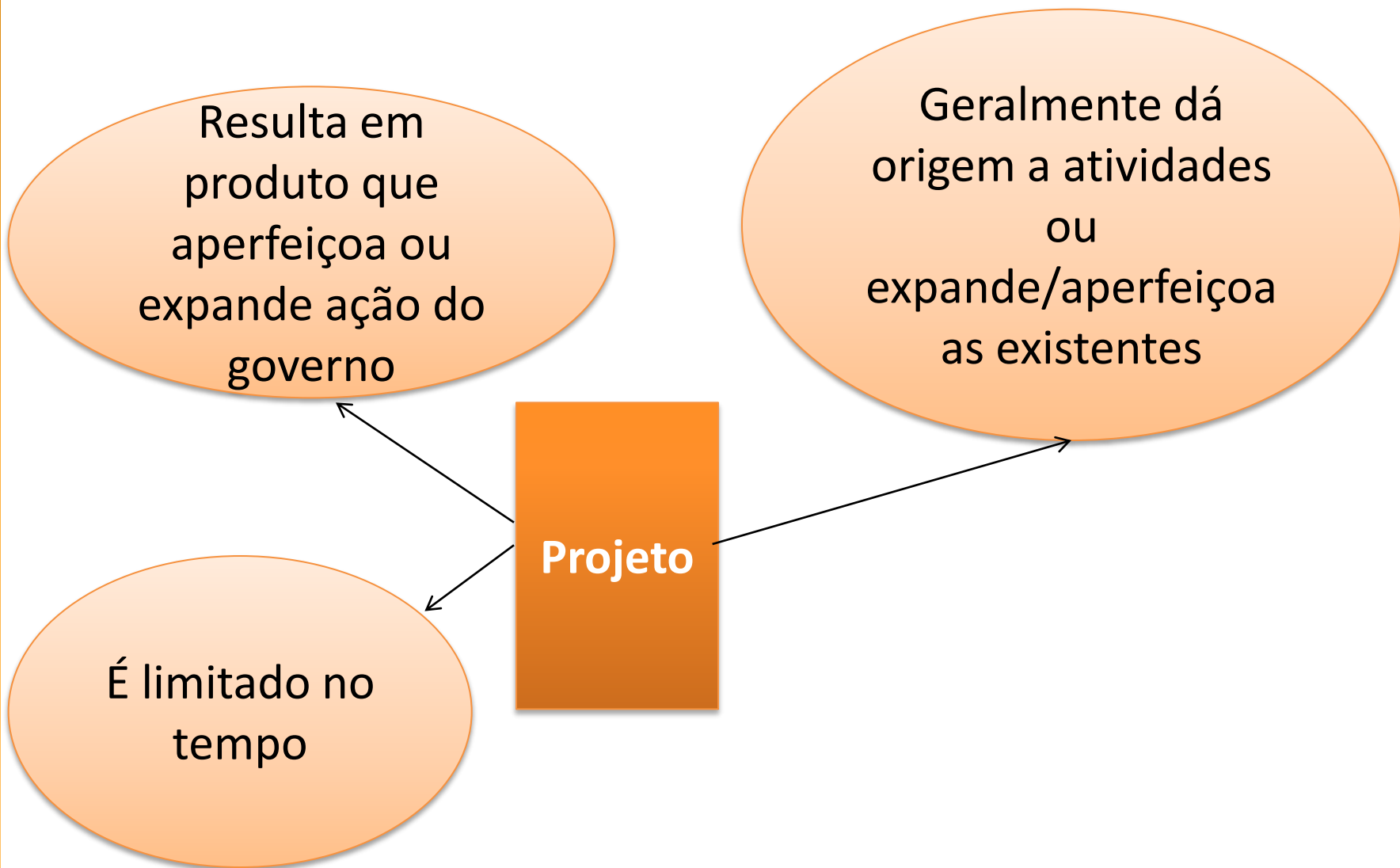


# DEFINIÇÕES



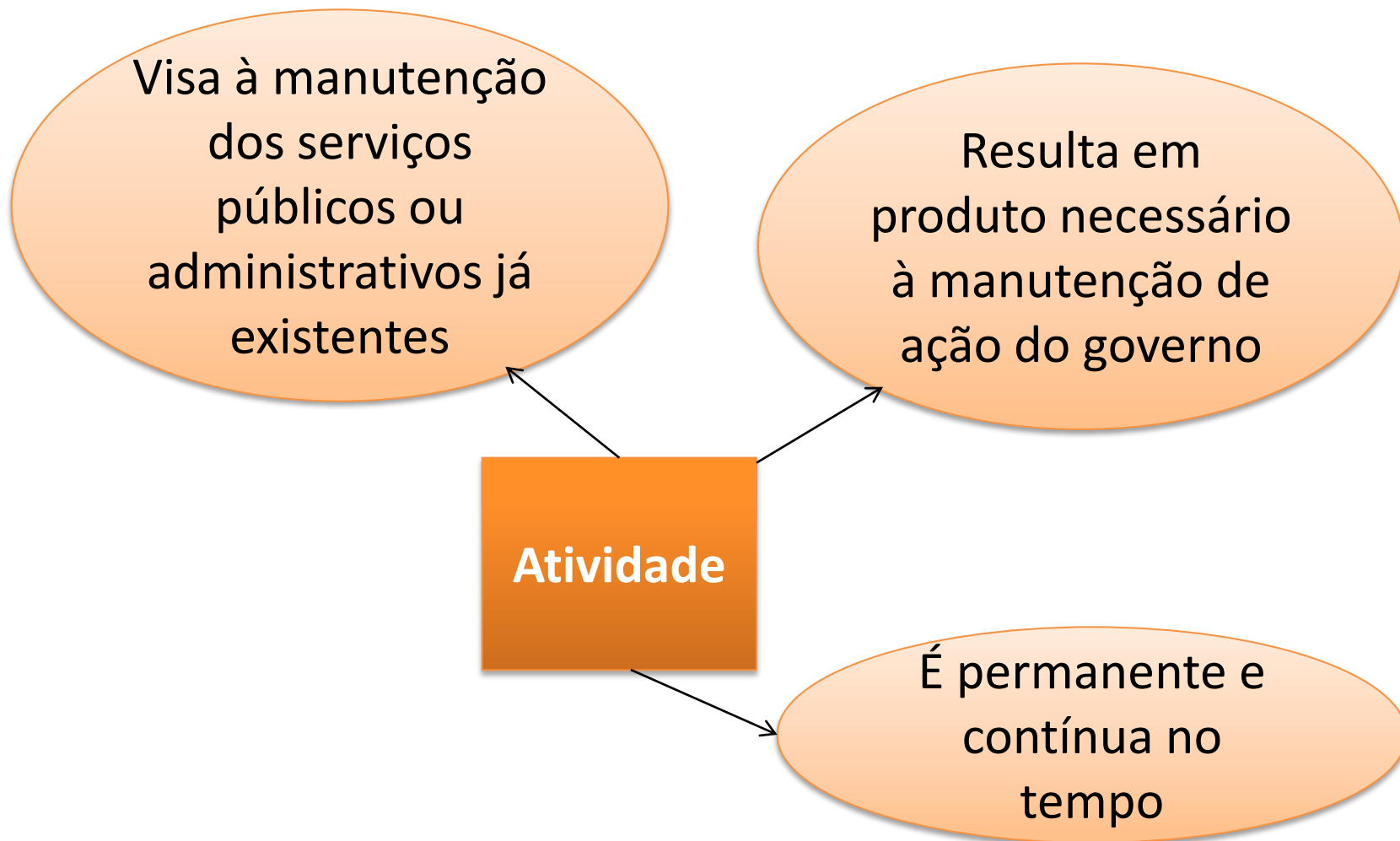


# DEFINIÇÕES





# DEFINIÇÕES



# DEFINIÇÕES



# PLANEJAMENTO

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



Imaginemos, por exemplo, **que determinado município tenha estabelecido como prioridade o pleno atendimento à educação infantil (Objetivo)**. Para que **essa prioridade venha a ser atendida** são delimitadas as ações necessárias para tanto. Esta delimitação se dará sob dois aspectos: o temporal e o material.

O **aspecto temporal** irá definir o espaço de tempo necessário para que a prioridade possa ser satisfeita.

O **aspecto material** definirá o que será necessário (bens/serviços) p/que essa prioridade possa se concretizar.

Neste exemplo, poderíamos definir o período de **seis anos** para que o município viesse a atender, plenamente, a demanda de matrículas em creches e pré-escolas. Da mesma forma, poderíamos definir que seriam necessárias a **construção de cinco creches e de quatro pré-escolas**.

Esta prioridade, certamente, constaria do Plano Plurianual, já que é de médio prazo. E, em nossa Lei de Diretrizes Orçamentárias seriam destacadas aquilo que se pretendesse realizar - quantas "escolas" seriam construídas - no período a que ela se referir. **Teríamos aí a definição de duas metas: a FÍSICA (construção de escolas) e a FINANCEIRA (o custo dessas construções)**.

Há necessidade de mobiliário, de professores e demais servidores, e de materiais, para que nossas creches e pré-escolas possam oferecer oportunidade de matrículas aos interessados.

# PLANEJAMENTO

*CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP*



## ESTRUTURA DO PLANEJAMENTO

### **Institucional**

Codifica os órgãos, unidades orçamentárias e unidades executoras (local).

### **Funcional-Programática**

Codifica as ações governamentais do PPA e suas dotações na LOA.

### **Econômica**

Da Despesa e da Receita: torna homogêneo o detalhamento de Receitas e Despesas.





## Classificação Institucional

- **Classificação Institucional:** Permite identificar o responsável pela execução orçamentária e controlar resultados.
- **Composição**
  - **O órgão** tem o sentido de definir o primeiro nível hierárquico dentro da estrutura orçamentária.
  - **A unidade orçamentária** é uma unidade a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização de seus programas. A unidade orçamentária pode ser uma repartição do órgão, um agrupamento de serviços, um fundo, ou, ainda, o próprio órgão.
  - **A unidade executora** pode ser o segundo nível de descentralização orçamentária. Comum em órgãos de grande porte: União, Estados.

# PLANEJAMENTO

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



## Classific. funcional-programática

- **Função:** maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que compõem o setor público.
- **Subfunção:** é a subdivisão da função - agrega subconjuntos de despesas do setor público.
- **Programa:** é um conjunto articulado de ações, estruturas e pessoas motivadas ao alcance de um objetivo comum.
- **Tipos de programas**
  - Finalísticos
  - De apoio administrativo
  - Operações Especiais
- **Tipos de ações**
  - Projeto, Atividade e Operações especiais
  - “...resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo”.

# PLANEJAMENTO

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2218/2014, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 127.718,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e dezoito reais), nos termos do disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
310.0000	Saúde - Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.233	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DEPTO GESTÃO	R\$ 27.718,00
(2160) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 7.718,00
(2183) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 20.000,00
10.302.0004.2.048	TRANSPORTE SANITÁRIO	R\$ 100.000,00
(2469) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
(2491) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 127.718,00



# PLANEJAMENTO

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



CÓDIGO DO ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	00 - OP.ESPECIAL 01 - PROJETO 02 - ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORGANIZACIONAL					TOTAL
							E SPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	
01.00.00							<b>Poder Legislativo</b>	2.075.375	2.016.503	2.215.141	2.436.168	8.743.187
	01.01.00						<b>Câmara Municipal</b>	2.075.375	2.016.503	2.215.141	2.436.168	8.743.187
		01.01.00					<b>Câmara Municipal</b>	2.075.375	2.016.503	2.215.141	2.436.168	8.743.187
			001				<b>Legislativa</b>	2.059.375	1.998.903	1.986.996	2.185.209	8.230.483
				031			<b>Ação Legislativa</b>	1.999.275	1.932.793	1.914.275	2.105.216	7.951.559
					0001		<b>Administração da Dívida Pública</b>	0	0	17.000	18.700	35.700
						2248	<b>Cobertura da Taxa de Administração do RPPS</b>	0	0	17.000	18.700	35.700
					0002		<b>Adm. e Planejamento das Ações Legislativas</b>	160.000	20.000	20.000	20.000	220.000
						1006	<b>Org. Inf. E Modern. Adm. da Câmara</b>	160.000	20.000	20.000	20.000	220.000
					0009		<b>Construção, Ampliação e Reforma de Outros Prédios Publ</b>	50.000	20.000	20.000	20.000	110.000
						1007	<b>Construção do Prédio da Câmara Municipal</b>	50.000	20.000	20.000	20.000	110.000
					0020		<b>Processo Legislativo</b>	1.789.275	1.892.793	1.857.275	2.046.516	7.585.859
						2034	<b>Operação e Manutenção da Secretaria Câmara Municipal</b>	1.109.275	1.160.303	1.168.134	1.252.947	4.690.659
						2038	<b>Operação e Manutenção de Atividades Legislativas</b>	517.000	553.190	591.911	686.616	2.348.717
						2151	<b>Despesas por Regime de Adiantamento</b>	43.000	47.300	52.030	57.233	199.563
						2152	<b>Propaganda e Publicidade</b>	120.000	132.000	45.200	49.720	346.920
				243			<b>Assistência a Criança e ao Adolescente</b>	21.000	23.100	25.410	27.951	97.461
					0021		<b>Prog Social Atendimento a Comunidade CândidoMotense</b>	21.000	23.100	25.410	27.951	97.461
						2065	<b>Programa Menor Aprendiz</b>	21.000	23.100	25.410	27.951	97.461
				331			<b>Proteção e Benefícios ao Trabalhador</b>	39.100	43.010	47.311	52.042	181.463
					0006		<b>Alimentação do Trabalhador</b>	39.100	43.010	47.311	52.042	181.463
						2067	<b>Programa de Alimentação do Servidor Público</b>	39.100	43.010	47.311	52.042	181.463
				028			<b>Encargos Especiais</b>	16.000	17.600	228.145	250.959	512.704
				843			<b>Serviços da Dívida Ativa</b>	0	0	208.785	229.663	438.448
					0001		<b>Administração da Dívida Ativa</b>	0	0	208.785	229.663	438.448
						0060	<b>Amortização do Déficit Atuarial do RPPS</b>	0	0	208.785	229.663	438.448
				846			<b>Outros Encargos Especiais</b>	16.000	17.600	19.360	21.296	74.256
					0008		<b>Complementação Aposentadoria</b>	16.000	17.600	19.360	21.296	74.256
						0008	<b>Complementação de Aposentadoria</b>	16.000	17.600	19.360	21.296	74.256

# PLANEJAMENTO

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



Código	Especificação da conta	Projeção 2013	Projeção 2014	Projeção 2015	Projeção 2016	Projeção 2017	Total 2014 a 2017
<b>01.</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>						
<b>01.31</b>	<b>AÇÃO LEGISLATIVA</b>						
<b>01.031.0002.</b>	<b>ADM E PLANEJ GOVERNAMENTAL</b>						
<b>01.031.0002.1.006</b>	<b>Org. Inf. E Modern. Adm. da Câmara</b>						
4.4.90.52	Equipos. E Material Permanente	190.000,00	160.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	220.000,00
<b>01.031.0009.</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OUTROS PRÉDIOS</b>						
<b>01.031.0009.1.007</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>						
4.4.90.51	Obras e Instalações	76.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	110.000,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>266.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>330.000,00</b>
	<b>TOTAL DO PROGRAMA.....</b>	<b>266.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>330.000,00</b>
<b>01.031.0020.</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>						
<b>01.031.0020.2.034</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUT DA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>						
3.1.90.05	Salário Família	396,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00	13.923,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	511.538,00	780.000,00	830.600,00	800.000,00	848.000,00	3.258.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.891,00	20.000,00	20.000,00	25.176,00	27.693,60	92.869,60
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	33.275,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais RPPS	73.205,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00	510.510,00
3.3.90.30	Material de Consumo	23.275,00	23.275,00	25.602,50	28.163,00	30.979,30	108.019,80
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.310,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.314,00	100.000,00	80.000,00	90.285,00	99.313,50	369.598,50
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	888,00	3.000,00	2.800,00	3.080,00	3.388,00	12.268,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>746.092,00</b>	<b>1.109.275,00</b>	<b>1.160.302,50</b>	<b>1.168.134,00</b>	<b>1.252.947,40</b>	<b>4.690.658,90</b>
<b>01.031.0020.2.038</b>	<b>OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE LEGISLATIVA</b>						
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	390.381,00	425.000,00	454.750,00	486.580,00	564.432,80	1.930.762,80
3.1.90.13	Obrigações Patronais	82.752,00	92.000,00	98.440,00	105.331,00	122.183,96	417.954,96
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>473.133,00</b>	<b>517.000,00</b>	<b>553.190,00</b>	<b>591.911,00</b>	<b>686.616,76</b>	<b>2.348.717,76</b>
<b>01.031.0020.2.151</b>	<b>DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO</b>						
3.3.90.14	Diária - Pessoal Civil	23.540,00	25.000,00	27.500,00	35.250,00	38.775,00	126.525,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	16.390,00	18.000,00	19.800,00	16.780,00	18.458,00	73.038,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>39.930,00</b>	<b>43.000,00</b>	<b>47.300,00</b>	<b>52.030,00</b>	<b>57.233,00</b>	<b>199.563,00</b>
<b>01.031.0020.2.152</b>	<b>PROPRAGANDA E PUBLICIDADE</b>						
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal	52.098,00	120.000,00	132.000,00	45.200,00	49.720,00	346.920,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>52.098,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>132.000,00</b>	<b>45.200,00</b>	<b>49.720,00</b>	<b>346.920,00</b>
<b>01.243.</b>	<b>ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>						
<b>01.243.0021.</b>	<b>Programa Social de Atendimento a Comunidade Candidomocense</b>						
<b>01.243.0021.2.065</b>	<b>Programa Menor Aprendiz</b>						
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	21.000,00	23.100,00	25.410,00	27.951,00	97.461,00
<b>01.331.</b>	<b>PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR</b>						
<b>01.331.0006</b>	<b>ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR</b>						
<b>10.331.0006.2.067</b>	<b>PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>						
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.965,00	39.100,00	43.010,00	47.311,00	52.042,10	181.463,10
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>19.965,00</b>	<b>39.100,00</b>	<b>43.010,00</b>	<b>47.311,00</b>	<b>52.042,10</b>	<b>181.463,10</b>
	<b>TOTAL POR FUNÇÃO =====&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>1.597.218,00</b>	<b>2.059.375,00</b>	<b>1.998.902,50</b>	<b>1.969.996,00</b>	<b>2.166.510,26</b>	<b>8.194.783,76</b>
28	ENCARGOS ESPECIAIS						

# PLANEJAMENTO

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



Código	Especificação da conta	Projeção 2013	Projeção 2014	Projeção 2015	Projeção 2016	Projeção 2017	Total 2014 a 2017
28.843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA						
28.843.0001	Administração da Dívida Pública						
28.843.0001.0.060	AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS						
3.1.90.13	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial RPPS	0,00	0,00	0,00	208.785,00	229.662,75	438.447,75
3.1.90.13	Administrativa	0,00	0,00	0,00	17.000,00	18.700,00	35.700,00
28.846.	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
28.846.0000.0.050	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR						
3.3.90.91	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	9.103,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846.0008	COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIA						
28.846.0008.0.008	COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIA						
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	11.678,33	16.000,00	17.600,00	19.360,00	21.296,00	74.256,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE.....</b>	<b>20.782,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>17.600,00</b>	<b>245.145,00</b>	<b>269.658,75</b>	<b>548.403,75</b>
	<b>TOTAL POR FUNÇÃO -----&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>20.782,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>17.600,00</b>	<b>245.145,00</b>	<b>269.658,75</b>	<b>548.403,75</b>
	<b>TOTAL POR UNIDADE-----&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>1.618.000,00</b>	<b>2.075.375,00</b>	<b>2.016.502,50</b>	<b>2.215.141,00</b>	<b>2.436.169,01</b>	<b>8.743.187,51</b>
	<b>TOTAL POR ORGÃO -----&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>1.618.000,00</b>	<b>2.075.375,00</b>	<b>2.016.502,50</b>	<b>2.215.141,00</b>	<b>2.436.169,01</b>	<b>8.743.187,51</b>
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	511.538,00	780.000,00	830.600,00	800.000,00	848.000,00	848.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	92.096,00	130.000,00	141.000,00	384.061,00	422.466,35	422.466,35
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	33.275,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	66.550,00
<b>Subtotal</b>		<b>636.909,00</b>	<b>960.000,00</b>	<b>1.026.600,00</b>	<b>1.244.561,00</b>	<b>1.337.016,35</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	390.381,00	425.000,00	454.750,00	486.580,00	564.432,80	564.432,80
3.1.90.13	Obrigações Patronais	82.752,00	92.000,00	98.440,00	105.331,00	122.183,96	122.183,96
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	11.678,33	16.000,00	17.600,00	19.360,00	21.296,00	21.296,00
<b>Subtotal</b>		<b>484.811,33</b>	<b>533.000,00</b>	<b>570.790,00</b>	<b>611.271,00</b>	<b>707.912,76</b>	
<b>Total</b>		<b>1.121.720,33</b>	<b>1.493.000,00</b>	<b>1.597.390,00</b>	<b>1.855.832,00</b>	<b>2.044.929,11</b>	
<b>Percentual</b>		<b>69,33%</b>	<b>71,94%</b>	<b>79,22%</b>	<b>83,78%</b>	<b>83,94%</b>	
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	511.538,00	780.000,00	830.600,00	800.000,00	848.000,00	848.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	33.275,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	66.550,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	390.381,00	425.000,00	454.750,00	486.580,00	564.432,80	564.432,80
<b>Total</b>		<b>935.194,00</b>	<b>1.255.000,00</b>	<b>1.340.350,00</b>	<b>1.347.080,00</b>	<b>1.478.982,80</b>	
<b>Percentual</b>	<b>ATÉ 70% - EC 25/2000 - 2012 = 51,14%</b>	<b>57,80%</b>	<b>60,47%</b>	<b>66,47%</b>	<b>60,81%</b>	<b>60,71%</b>	
Obs.: Fixação subsídios Vereadores ATÉ o exercício 2017.		4.240,39	4.537,22	4.854,82	5.194,66	6.012,61	41,79%
	<b>ATÉ 30% - Subsídio dos Deputados Estaduais</b>	3.533,66	3.781,02	4.045,69	4.328,89	5.010,51	41,79%
	<b>Art 29, Inc VI CF - R\$ 20.042,35 = R\$ 6.012,71</b>		7,00%	7,00%	7,00%	15,75%	
<b>Estimativa PPA 2010 a 2013-----&gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>1.618.000,00</b>	<b>2.075.375,00</b>	<b>2.016.502,50</b>	<b>2.215.141,00</b>	<b>2.436.169,01</b>	
			<b>28,27%</b>	<b>-2,84%</b>	<b>9,85%</b>	<b>9,98%</b>	
<b>ANO - 2012</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	
R\$ 62.277.230,04	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	R\$ 68.216.910,16	R\$ 78.862.513,57	R\$ 79.873.364,27	R\$ 91.450.800,00	R\$ 93.691.344,60	
R\$ 961.156,79	<b>ATÉ 6% LRF - LC 101/00</b>	1,644%	1,893%	2,000%	2,029%	2,183%	
1,54%							
R\$ 40.474.334,94	<b>RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA</b>	R\$ 40.474.334,94	R\$ 45.276.368,48	R\$ 46.385.639,51	R\$ 46.385.639,51	R\$ 47.522.087,68	
<b>ANO - 2012</b>	<b>ATÉ 7% - 29-A CF - 2012 = 3,22%</b>	3,998%	4,584%	4,347%	4,775%	5,126%	

Página 2

# PLANEJAMENTO

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

**Art. 29-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

**I - 7% ... para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;**

**II - 6% ... entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes; III - 5% ... 500.000 (quinhentos mil) habitantes; IV - 4,5% ... e 3.000.000 (três milhões) de habitantes; V - 4% ... e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; VI - 3,5% ... acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.**

**§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)**

**§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:**

**I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;**

**II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou**

**III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.**

**§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)**

# PLANEJAMENTO

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



Fl. 20  
TC-000220/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



## B.3.2 LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (Emenda Constitucional n° 25/2000)

Repasse total da Prefeitura	1.606.400,48
Despesas com folha de pagamento	832.339,32
<b>Despesa com folha ÷ Transferências realizadas</b>	<b>51,81%</b>
Percentual máximo	70,00%

- Balanço Financeiro às fls. 12 do Anexo.
- Consolidado Geral da Despesa às fls. 93/95 do Anexo.
- Repasse total da Prefeitura (R\$ 1.618.000,00) menos gastos com inativos/pensionistas com verbas orçamentárias da Edilidade (R\$ 11.599,52 - fls. 79 do Anexo) = **R\$ 1.606.400,48.**

Mais do que nunca é necessário que emanem dos órgãos públicos exemplos de correção, integridade e observância às leis, que reafirmem a confiança da população de que seus representantes mais próximos, de ligação e contato mais direto, os Vereadores e sua estrutura de apoio, cumpram com exatidão suas responsabilidades.

São Paulo, Fevereiro de 2012.

**RENATO MARTINS COSTA**

Presidente



# PLANEJAMENTO

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



**ORIGINAL**

**AJUSTADO**

2.016.500,00  
(0,00)

2.016.500,00 **Receita Câmara 2015**  
(500.000,00) **Devolução**

2.016.500,00

1.516.500,00 **Valor Apurado**

1.155.000,00

1.155.000,00 **Projeção Folha Deduzido Encargos 2015**

**57%**

**76%**

**Apurado**

**70%**

**70%**

**Limite**

**13%**

**-6%**

**Resultado**

**Menos**

**Mais**

# PLANEJAMENTO

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



## 3.3. O LIMITE À FOLHA DE PAGAMENTO

A folha de pagamento da Câmara não pode superar 70% dos repasses vindos da Prefeitura; é o § 1º, art. 29-A da Constituição.

*“§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)”*

Do contrário, responde o dirigente daquela Casa por crime de responsabilidade (art. 29-A, § 3º da CF); vem daí mais um motivo para rejeitar o balanço da Edilidade.

Na verificação desse limite, apresentou-se, logo de início, questão controversa: qual “receita” tomar como parâmetro: *a programada no orçamento; a efetivamente utilizada; a bruta transferida ou toda a receita possibilitada na Constituição (potencial)?*

Opta esta Casa pela receita bruta transferida, visto que tal parâmetro:

- Ajusta-se, rigorosamente, ao regime de apuração da receita pública, o de caixa (art. 35, I, Lei n.º 4.320, de 1964).
- Opera sob o mesmo ambiente de realidade, de execução, focado no trecho final do art. 29-A da Constituição: “*efetivamente realizado*”<sup>4</sup>.
- Escapa da superestimativa tão comum no processo de orçamentação.
- Sob a *receita efetivamente utilizada*, o Legislativo ver-se-ia instado a despende, de forma supérflua, valor que, devolvido, evidenciaria descumprimento dos 70% da folha de pagamento;

# A Responsabilidade Fiscal e o Planejamento

## Legislação: LOA – **Constituição Federal**



- Orçamento anual tem que ser **compatível** com o PPA;
- Orçamento **não conterá dispositivo estranho** à previsão de receita/fixação de despesa;
- Orçamento poderá **incluir autorização para abertura de créditos** suplementares e operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas.

# A Responsabilidade Fiscal e o Planejamento

## Legislação: LOA – **Constituição Federal**



### Base Legal do Processo Orçamentário

Constituição Federal,  
Artigos 165 ao 169;

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Constituições Estaduais

Leis Orgânicas dos Municípios

Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

Lei 4.320 de 1964 e suas alterações;

# A Responsabilidade Fiscal e o Planejamento

## Legislação: LOA – **Constituição Federal**



## **EMENDAS À LOA**

### **LIMITAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 166, § 3.º, CF** As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

- I** - sejam compatíveis com o PPA e a LDO;
- II** - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
  - a) dotações para pessoal e seus encargos;
  - b) serviço da dívida;
  - c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal; **ou**
- III** - sejam relacionadas:
  - a) com a correção de erros ou omissões; ou
  - b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

# A Responsabilidade Fiscal e o Planejamento

## Legislação: LOA – **Constituição Federal**



- Entre outros dispositivos, **veda:**
  - montante de operações de crédito superior às despesas de capital
  - **abertura de crédito suplementar ou especial sem autorização legislativa** e especificação de recursos compensatórios
  - **vinculação de receita de impostos** a órgão, fundo ou despesa, exceto saúde, educação, garantias de ARO e garantias/contragarantias à União

# A Responsabilidade Fiscal e o Planejamento

## Legislação: **Lei nº 4.320/64**



- Dispõe sobre **normas técnicas para elaboração e controle do orçamento**
- Define **conteúdo do Projeto** de Lei do orçamento (Art.2º)

# A Responsabilidade Fiscal e o Planejamento

## Legislação: **Lei de Responsabilidade Fiscal**



### Novas exigências:

- Apresentar **demonstrativo de compatibilidade c/objetivos e metas** da LDO (Anexo de Metas Fiscais)
- Apresentar documento com medidas de **compensação para renúncia**

continua...



# A Responsabilidade Fiscal e o Planejamento

## Legislação: **Lei de Responsabilidade Fiscal**



- **Transferências voluntárias** – dotação específica e previsão de **contrapartida na LOA (Art.16)**
- **Transferências para o setor privado** – previsão na LOA, sob condições estabelecidas na LDO e **autorizada por lei específica (Art.26)**

# Elaboração da LOA

## Conteúdo Básico e Seqüência de Atividades

**Conteúdo básico (Art.2º e 22 da Lei 4.320/64)**

### **PROJETO DE LEI**

- **Texto do Projeto de Lei**
- **Quadros demonstrativos da Receita e da Despesa, conforme Lei nº 4.320**

### **TABELAS EXPLICATIVAS**

- **Demonstra evolução de componentes de Receita e Despesa**

# Elaboração da LOA

## Conteúdo Básico e Seqüência de Atividades



- **Demonstrativo da compatibilidade do orçamento com o Anexo de Metas Fiscais**
- **Demonstrativo das medidas de compensação: renúncia de receita ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado**
- **Reserva de Contingência:**  
**% da Receita Corrente Líquida,**  
conforme definido na LDO => passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos



# Elaboração da LOA

## Conteúdo Básico e Seqüência de Atividades

### Estudo da Despesa de Pessoal

#### Pontos de atenção

- Qual a situação presente em termos dos **limites da Lei de Responsabilidade Fiscal**?
- Se o **município está dentro do limite**, em que patamar quer se manter?

# EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS

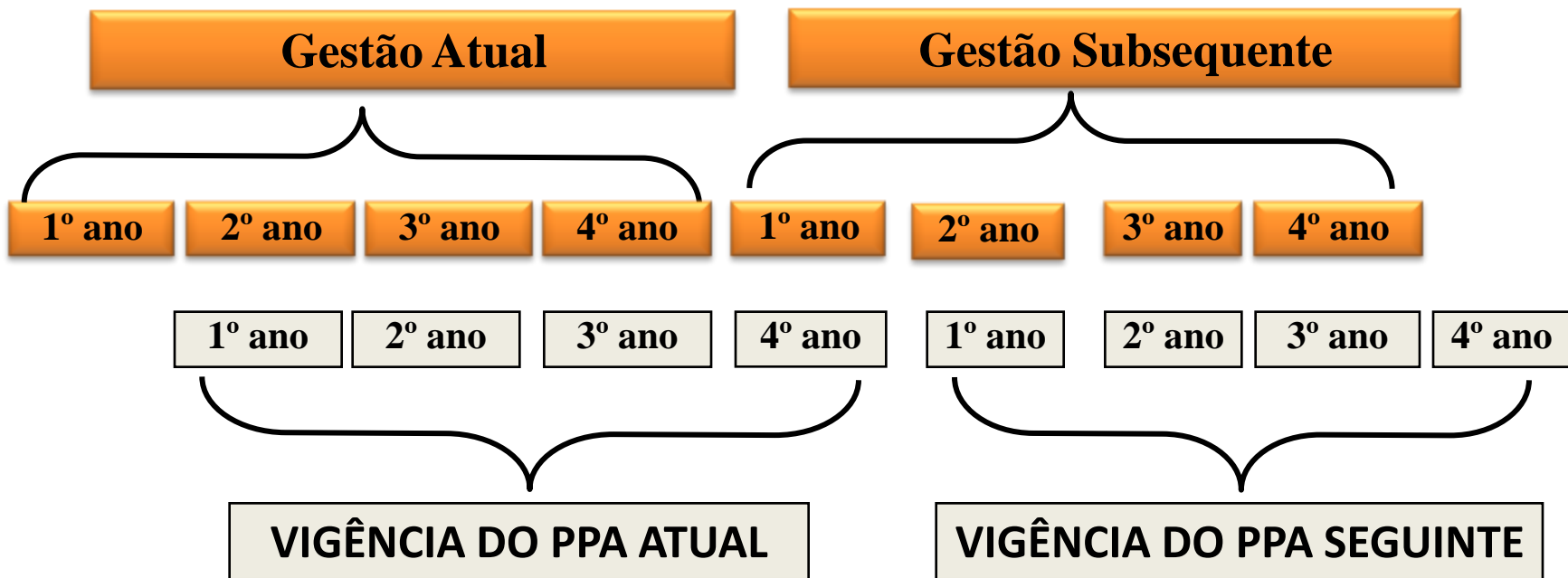


- ✓ Constituição Federal; (Ver ADCT Atos das Disposições Constitucionais Transitórias)
- ✓ Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- ✓ Lei Orgânica do Município, se houver.

	ENVIO DO PROJETO À CM	DEVOLUÇÃO PARA SANÇÃO
<b>PPA</b>	LOM Até 4 meses antes do encerramento do 1º exercício financeiro (31/08) Art.35, §2º, I ADCT CF	Até o encerramento da sessão legislativa (meados de dezembro) Art.35, §2º, I ADCT CF
<b>LDO</b>	LOM Até 8 meses antes do encerramento do exercício financeiro (30/04) Art.35, §2º, II ADCT CF Art.39, I ADCT CE	Até o encerramento do 1º período da sessão legislativa (meados de junho) Art.35, §2º, II ADCT CF Art.39, I ADCT CE
<b>LOA</b>	LOM Até 3 meses antes do encerramento do exercício financeiro (30/09) Art.39, II ADCT CE	Até o encerramento da sessão legislativa (meados de dezembro) Art.39, II ADCT CE

# PRAZOS E VIGÊNCIA

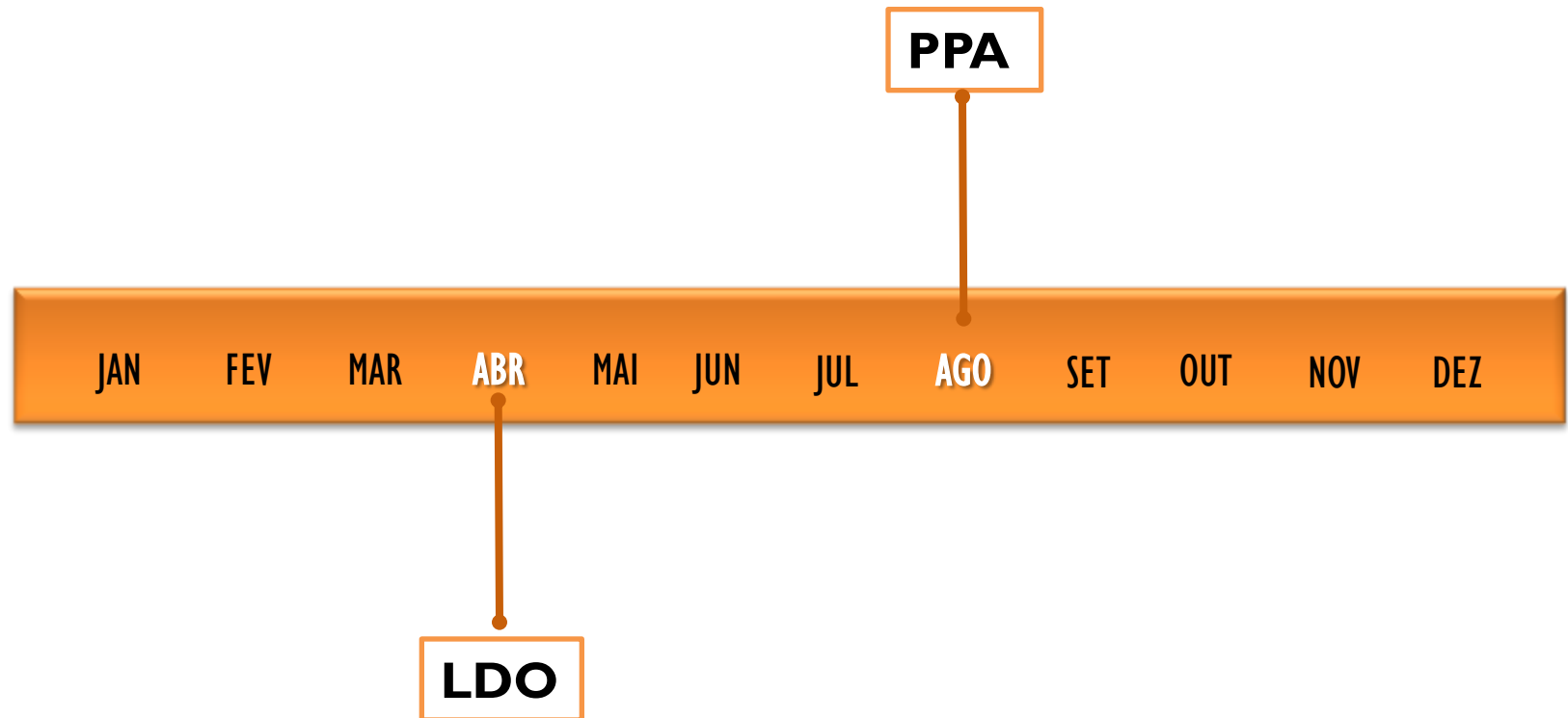
**Vigência do Plano Plurianual - até o final do primeiro exercício financeiro da gestão subsequente**





# PRAZOS E VIGÊNCIA

Ajustando os prazos:



# PROJETO 82/2015 - LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



Recursos de Acessibilidade: Tecele Alt+1 : ir ao conteúdo Tecele Alt+2 : ir ao mapa do site Texto menor Texto maior Contraste Acesso à Informação



CÂMARA | LEGISLAÇÃO | VEREADORES | ORDEM DO DIA | PROCESSO LEGISLATIVO | LICITAÇÃO | EXPEDIENTE

## VEREADORES

LEGISLATURA 2013-2016



Presidente Atual  
ADOLFO MARTINS NETO



WEBMAIL

TRANSPARÊNCIA

## TRANSPARÊNCIA

Buscar

Notícia  Legislação  Propositura

### Atas de Audiências - 2015

#### ABRIL

PROJ DE LEI 2073 LDO 2016 DE 30 04 15.pdf

CONVITE AUDIÊNCIA LDO 2016 19 06 2015.pdf

DEMONST.RISCOS FISCAIS.pdf

demonstrativo II.pdf

DEMONSTRATIVO III.pdf

ANEXO V CONSOLIDADO.pdf

LDO 2016 Audiencia 19.06.2015.pdf

#### JUNHO

ATA LDO 2016 Audiencia Publica 2015.pdf

Lei2347 26 06 2015 LDO 2016.pdf

#### OUTUBRO

### PRÓXIMA SESSÃO

19/10/2015 - TERÇA-FEIRA  
ÀS 20H00  
SESSÃO ORDINÁRIA

### AGENDA DE EVENTOS

### CONTAS PÚBLICAS

### GALERIA MULTIMÍDIA





# PROJETO 82/2015 - LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



Custódio

www.camaracandidomota

www.camaracandidomota.sp.gov.br

## OUTUBRO

- Projeto de Lei 82\_2015 - LOA 2016.pdf
- Mensagem da LOA de 2016 - 30.09.2014.pdf
- Camara LOA 2016 Com Aporte RPPS.pdf
- BALANCETE CAMARA 2016.pdf
- QDD CAMARA 2016.pdf
- Demonstracao da receita e despesa.pdf
- demonstracao da despesa por unidades orçamentarias.pdf
- detalhamento do programa de trabalho.pdf
- quadro detalhamento da despesa -QDD.pdf
- sumario geral receita e despesa.pdf
- tabela explicativa da evolucao da despesa.pdf
- tabela explicativa da evolucao da receita.pdf
- anexo 2 da despesa.pdf
- anexo 2 lei 4320.pdf
- anexo 6.pdf
- anexo 7.pdf
- anexo 8.pdf
- anexo 9.pdf



Vídeos Áudios Fotos

## LINKS ÚTEIS

- PREFEITURA MUNICIPAL
- GOVERNO FEDERAL
- GOVERNO ESTADUAL
- LEGISLAÇÃO ESTADUAL
- LEGISLAÇÃO FEDERAL
- PORTAL DO CIDADÃO
- TRIBUNAL DE CONTAS
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

WEBLINE  
Sistemas

### Câmara

Comissões  
Galeria dos Presidentes  
História do Município  
Legislaturas  
Notícias

### Legislação

Constituição Estadual  
Constituição Federal  
Decretos Legislativos  
Emendas a LOM  
Lei Orgânica do Município

### Licitação

Licitações  
Relações de Compras e Serviços

### Ordem do Dia

Atas

### Projetos Tramitados

Requerimentos

### Vereadores

Vereadores

Rua Félix Jabur, 540 - Centro  
- CEP 19880-000 - Cândido Mota - SP  
Telefone: (18) 3341-1329 / 3341-6400 / 3341-6344

# PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



O Projeto que estabelece a LOA do Município e que materializa a peça de planejamento contempla as exigências legais, constatadas nos **pareceres das comissões internas do legislativo**, atendendo principalmente as despesas constitucionais de **15% na Saúde e 25% na Educação**.

Descrição	Valores	%
ENSINO	R\$ 15.345.900,00	26,66
SAÚDE	R\$ 16.300.000,00	27,76

**BASE DA RECEITA**

**R\$ 59.786.600,00**

O valor total dos gastos na saúde é de **R\$ 20.797.200,00**, sendo **R\$ 16.300.000,00 - (78,38%)** do Município e **R\$ 4.496.200,00 - (21,62%) Federação e Estado**.

De cada **05** pessoas atendidas **04** são pelo Município e **01** pela União e Estado.

# PROJETO 82/2015 - LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



Descrição	Valores
<b>ORÇAMENTO</b>	<b>R\$101.220.000,00</b>
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$ 66.054.500,00</b>
<b>ORÇAMENTO SEG. SOCIAL</b>	<b>R\$ 35.165.500,00</b>

Descrição	Valores	%
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 72.911.000,00</b>	<b>72,03</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 2.215.000,00</b>	<b>2,19</b>
<b>SAAE</b>	<b>R\$ 5.250.000,00</b>	<b>5,19</b>
<b>INSTITUTO RPPS</b>	<b>R\$ 20.844.000,00</b>	<b>20,59</b>
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>R\$101.220.000,00</b>	<b>100,00</b>

Código	Especificação da conta	Projeção 2013	Projeção 2014	Projeção 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
R\$ 40.474.334,94	<b>RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA</b>	R\$ 40.474.334,94	R\$ 45.276.368,48	R\$ 46.385.639,51	R\$ 46.385.639,51	R\$ 47.522.087,68
<b>ANO - 2012</b>	<b>ATÉ 7% - 29-A CF - 2012 = 3,22%</b>	<b>3,998%</b>	<b>4,584%</b>	<b>4,347%</b>	<b>4,775%</b>	<b>5,126%</b>

Obs: O valor da RTA sempre é o do exercício anterior apurado no relatório do TCESP.

# PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



<b>DESP. PESSOAL</b>	<b>R\$ 45.228.300,00</b>	<b>49,46%</b>
----------------------	--------------------------	---------------

<b>LIMITE MÁXIMO ART 20 LRF – 100%</b>		<b>54,00%</b>
--	--	---------------

<b>LIMITE PRUDENCIAL ART 22 LRF – 95%</b>		<b>51,30%</b>
---	--	---------------

<b>LIMITE DE ALERTA ART 59 LRF – 90%</b>		<b>48,60%</b>
--	--	---------------

<b>RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 91.450.800,00</b>
---------------------------------------	--------------------------

**Obs:** Reserva de Contingência do RPPS de R\$ 10.870.500,00, 2016.

- Reserva do RPPS

Reserva do RPPS é a destinação de parte das receitas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o pagamento de aposentadorias e pensões futuras.

Ressalta-se que a diferença entre a reserva do RPPS e a reserva de contingência está na subfunção, identificadas pelos códigos 997 e 999, respectivamente, conforme a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

# PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



APORTE		RCL		#	%
<b>2008</b>	488.548,12	<b>2007</b>	35.218.306,39		
<b>2009</b>	1.260.437,00	<b>2008</b>	40.086.823,73	4.868.517,34	13,824%
<b>2010</b>	1.949.743,31	<b>2009</b>	42.663.033,22	2.576.209,49	6,427%
<b>2011</b>	2.653.775,77	<b>2010</b>	49.156.995,98	6.493.962,76	15,222%
<b>2012</b>	2.064.673,49	<b>2011</b>	<b>58.443.108,50</b>	9.286.112,52	<b>18,891%</b>
<b>2013</b>	4.550.790,88	<b>2012</b>	62.277.230,04	3.834.121,54	6,560%
<b>2014</b>	5.238.262,07	<b>2013</b>	68.216.910,16	5.939.680,12	9,537%
<b>2015</b>	*5.800.000,00	<b>2014</b>	78.862.513,57	<b>10.645.603,41</b>	15,606%
<b>2016</b>	**6.759.700,00	<b>2015</b>	79.969.487,87	1.106.974,30	1,404%
		<b>2016</b>	91.450.800,00	11.577.435,73	14,50%

\* Até agosto/2015 – 12 últimos meses e

\*\* Previsão

# PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



É importante ressaltar que para enfrentamento do **déficit atuarial** o orçamento dispõe de valor de **R\$ 6.759.700,00 - p/exercício de 2016.** Além dos **15,30%** da contribuição patronal

## Exemplo captação e construção de reserva RPPS:

Descrição	Valor
Servidor (Remuneração)	<b>R\$ 1.000,00</b>
Parte Segurado (11%)	R\$ 110,00
Parte Patronal (15,30%)	R\$ 153,00
Total Arrecadado	R\$ 263,00 (+ ou - 1/4 da base de contribuição)
Tempo Contribuição ( <b>40 anos</b> ) Homem	40 x 12 = 480 meses (aposentadoria 60 anos)
Valor das Contribuições	R\$ 263,00 x 480 = <b>R\$ 126,240,00</b>
Tempo de manutenção do Benefício	R\$ 126.240,00 / <b>R\$ 1.000,00</b> = 126 meses
Em anos	<b>126 / 12 = 10,5 anos</b>

**Direito aos 35 anos de contribuição R\$ 110.466,00/R\$ 1.000,00 = 110/12 = 9,1 anos**

**Obs: Pode o servidor receber outros benefícios durante esses anos ativo, tipo auxílio doença. O período do benefício e estendido aos seus dependentes (Pensão).**

# PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



DESPESAS POR FUNÇÕES (15)	TOTAL	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social
01 – Legislativa	1.986.900,00	1.986.900,00	0,00
04 – Administração	13.780.200,00	13.780.200,00	0,00
06 – Segurança Pública	383.000,00	383.000,00	0,00
08 – Assistência Social	4.334.000,00	0,00	4.334.000,00
09 – Previdência Social	9.898.500,00	0,00	9.898.500,00
10 – Saúde	20.933.000,00	0,00	20.933.000,00
12 – Educação	21.089.500,00	21.089.500,00	0,00
13 – Cultura	397.700,00	397.700,00	0,00
15 – Urbanismo	5.628.000,00	5.628.000,00	0,00
17 – Saneamento	3.316.200,00	3.316.200,00	0,00
18 – Gestão Ambiental	481.600,00	481.600,00	0,00
20 – Agricultura	194.900,00	194.900,00	0,00
26 – Transporte	763.200,00	763.200,00	0,00
27 – Desporto e Lazer	1.206.400,00	1.206.400,00	0,00
28 – Encargos Especiais	5.495.400,00	5.495.400,00	0,00
99 – Reserva de Contingência	11.331.500,00	11.331.500,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>101.220.000,00</b>	<b>66.054.500,00</b>	<b>35.165.500,00</b>

# PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



DESPESAS POR SUBFUNÇÕES SUBFUNÇÕES (São 35)	TOTAL	Orçamento Fiscal	Seguridade Social
031 – Ação Legislativa	1.914.200,00	1.914.200,00	0,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	381.300,00	381.300,00	0,00
121 – Planejamento e Orçamento	500.000,00	500.000,00	0,00
122 – Administração Geral	16.058.600,00	11.985.600,00	4.073.000,00
123 – Administração Financeiras	2.032.200,00	2.032.200,00	0,00
125 – Normatização e Fiscalização	368.900,00	368.900,00	0,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	1.896.000,00	66.400,00	1.829.600,00
244 – Assistência Comunitária	2.189.400,00	0,00	2.189.400,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	9.669.400,00	0,00	9.669.400,00
301 – Atenção Básica	4.275.600,00	0,00	4.275.600,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.752.100,00	0,00	9.752.100,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	1.853.900,00	0,00	1.853.900,00
304 – Vigilância Sanitária	449.700,00	0,00	449.700,00
305 – Vigilância Epidemiológica	528.700,00	0,00	528.700,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.003.600,00	2.979.500,00	24.100,00
361 – Ensino Fundamental	8.124.200,00	8.124.200,00	0,00
362 – Ensino Médio	502.200,00	502.200,00	0,00
364 – Ensino Superior	605.400,00	605.400,00	0,00
365 – Educação Infantil	7.263.300,00	7.263.300,00	0,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	247.300,00	247.300,00	0,00



# PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



DESPESAS POR SUBFUNÇÕES SUBFUNÇÕES (São 35)	TOTAL	Orçamento Fiscal	Seguridade Social
367 – Educação Especial	305.600,00	305.600,00	0,00
392 – Difusão Cultural	397.700,00	397.700,00	0,00
452 – Serviços Urbanos	5.628.000,00	5.628.000,00	0,00
512 – Saneamento Básico Urbano	3.316.200,00	3.316.200,00	0,00
541 – Preservação e Conservação ambiental	445.400,00	445.400,00	0,00
542 – Controle Ambiental	36.200,00	36.200,00	0,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	14.700,00	14.700,00	0,00
605 – Abastecimento	180.200,00	180.200,00	0,00
782 – Transporte Rodoviário	763.200,00	763.200,00	0,00
812 – Desporto Comunitário	581.700,00	581.700,00	0,00
813 – Lazer	588.200,00	588.200,00	0,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.730.700,00	3.730.700,00	0,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.984.700,00	1.764.700,00	220.000,00
997 – Reserva do Regime Próprio do Servidor – RPPS	10.870.700,00	10.870.700,00	0,00
999 – Reserva de Contingência	461.000,00	461.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>101.220.000,00</b>	<b>66.054.500,00</b>	<b>35.165.500,00</b>

# **PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-**

*CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP*



Especificação das Fontes de Recursos:

## **1 - TESOURO:**

Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrente de Cota-Parte Constitucional;

## **2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS:**

Recursos originários de transferências estaduais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos;

## **3 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA:**

... Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo;

## **4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade;

## **5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS:**

Recursos originários de transferências federais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos;

## **6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS:**

Recursos não enquadrados em especificações próprias;

## **7 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO:**

Recursos originários de operações de crédito internas ou externas.

Observação: Dependendo do exercício a que pertençam ou que tiveram origem, iniciarão com:

“0” - para a execução do exercício corrente;

“9” - para os decorrentes da execução de exercícios anteriores.

# PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



DESPESAS POR FONTES DE RECURSO E NATUREZA DE DESPESA	TOTAL	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social
<b>TESOURO</b>	<b>55.289.700,00</b>	<b>35.131.800,00</b>	<b>20.157.900,00</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	33.141.300,00	22.400.000,00	10.741.300,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	140.000,00	140.000,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	20.202.700,00	10.876.900,00	9.325.800,00
4.4 – Investimentos	558.700,00	467.900,00	90.800,00
4.5 – Inversões Financeiras	505.000,00	505.000,00	0,00
4.6 – Amortização/Refinanc. da Dívida	382.000,00	382.000,00	0,00
9.9 – Reserva de Contingência	360.000,00	360.000,00	0,00
<b>TRANSF.E CONV. ESTADUAIS – VINC.</b>	<b>12.656.300,00</b>	<b>12.447.500,00</b>	<b>208.800,00</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.760.000,00	9.760.000,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	2.896.300,00	2.687.500,00	208.800,00
<b>REC. PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA</b>	<b>26.094.000,00</b>	<b>16.195.500,00</b>	<b>9.898.500,00</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	12.547.700,00	2.840.000,00	9.707.700,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	2.525.400,00	2.349.000,00	176.400,00
4.4 – Investimentos	49.400,00	35.000,00	14.400,00
9.9 – Reserva de Contingência	10.971.500,00	10.971.500,00	0,00
<b>TRANSF. E CONV. FEDERAIS – VINC.</b>	<b>7.180.000,00</b>	<b>2.279.700,00</b>	<b>4.900.300,00</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	1.844.600,00	0,	1.844.600,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	5.254.400,00	2.224.700,00	3.029.700,00
4.4 – Investimentos	81.000,00	55.000,00	26.000,00

# PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



E ultrapassadas tais questões de ordem legal e, considerando que, dentre outras, a **finalidade das peças de planejamento e da LOA é a de destacar da programação plurianual as prioridades e metas a serem executadas em cada orçamento anual.**

O poder público municipal encontra para a inserção e principalmente a realização de projetos com recursos próprios, sendo que normalmente as peças contemplam apenas as despesas de manutenção (correntes), e as para manutenção do patrimônio público: Investimentos de **R\$ 689.100,00**, e **R\$ 505.000,00 Inversões Financeiras sendo R\$ 500.000,00 (0,49%)** da proposta orçamentária, para a **aquisição de área para Distrito Industrial/Comercial.**

Não podendo deixar de registrar que o **Poder Legislativo** não fere, em nada, os dispositivos do art. 2º, da **Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, DOU de 24/09/2009**, onde o **orçamento do exercício financeiro de 2013, pode chegar até 7% (sete por cento), no caso de população de até 100.000 (cem mil) habitantes frente à Receita Tributária Ampliada do exercício financeiro de 2014**, conforme o ordenamento legal.

Foram também observadas as orientações do Comunicado SDG nº 29/2010, do TCE-SP, publicado em 06 de agosto de 2010, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, referentes à elaboração da LOA, e sendo de **6% o limite para abertura de créditos adicionais e suplementares**. O baixo valor adotado na Reserva de Contingência, operacional, acontece em prol do aperfeiçoamento do planejamento.

# **PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-**

*CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP*



## **REQUISICÃO DE DOCUMENTOS**

Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA** Referente ao Relatório das Contas de 2012 (TC-002323/026/12)

### **II - DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES:**

- **Declarar se houve a realização de audiências públicas para discussão do PPA, da LDO e da LOA vigentes em 2012. Em caso positivo, comprovar com documentos;**
- **Demonstrar as publicações/divulgações (em jornal local ou outro meio de comunicação) das convocações da população para participação nas sessões que debateram e aprovaram o PPA, a LDO e a LOA vigentes no ano de 2012;**
- **Cópia da lista de presença das sessões que debateram e aprovaram o PPA, a LDO e a LOA vigentes no ano de 2012; o decorrer de 2012;**

# **PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-**

*CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP*



## **Nova Contabilidade e Gestão Fiscal Modernização da Gestão Pública**



**Brasília  
2013**

**“A STN coloca-se à disposição das prefeituras de todo o País para que a demonstração de suas contas seja correta e tempestiva, a qualidade da informação contábil para efeito de tomada de decisão seja melhorada, e se amplie a transparência pública da administração municipal.”**

É permitida a reprodução de texto desde que citada a fonte.  
Secretaria do Tesouro Nacional

# PROJETO 82/2015 - LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



Informações do Município x

transparencia.tce.sp.gov.br/roteador-informacao/candido-mota

Página Inicial | Portal Institucional | Fale Conosco

## Portal da Transparência Municipal



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

### Informações do Município

Cândido Mota

Informação

Aplicar

Informação	Descrição
 15 Receita Total Anual	Apresenta a Receita Anual do município, quantidade de habitantes de acordo com a estimativa do IBGE e a receita per capita.
 26 Despesa Total Anual	Apresenta a Despesa Anual do município, quantidade de habitantes de acordo com a estimativa do IBGE e a despesa per capita.

# PROJETO 82/2015 - LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP







Informações do Município x

transparencia.tce.sp.gov.br/roteador-informacao/candido-mota

Ourinhos  
Leaflet | OSM Mapnik

Informação

Aplicar

Informação	Descrição
 Receita Total Anual	Apresenta a Receita Anual do município, quantidade de habitantes de acordo com a estimativa do IBGE e a receita per capita.
 Despesa Total Anual	Apresenta a Despesa Anual do município, quantidade de habitantes de acordo com a estimativa do IBGE e a despesa per capita.
 Relatório de Alerta	Apresenta os alertas emitidos pelo TCESP em função do § 1º do art. 59 da LRF.
 Relatório de Instrução	Apresenta as informações sobre o cumprimento/descumprimento das instruções do TCESP pelos municípios.

f t in G+

Perguntas Frequentes | Fale Conosco | Receita Total Anual | Despesa Total Anual | Receitas por Categoria/Origem | Despesa por Função/Subfunção | Resultado da Execução Orçamentária | Receitas de Impostos

\*\* As informações constantes neste banco de dados foram fornecidas pelo próprio Município e serão objeto de verificação pela fiscalização ordinária. Eventuais divergências serão conhecidas mediante a publicação do Parecer Prévio, correspondente à conta prestada. [Clique aqui](#) para acompanhar a tramitação do processo das contas anuais.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP - PABX: 3292-3266



# PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



TransparênciaBR - Windows Internet Explorer  
http://187.9.87.83/pronimtb/index.asp

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Favoritos (4) Custódio Moreira Início - Windows Live http://www.paroquiacandi... Fé na Prevenção Acesso a... http://www.catequisar.co... Boletim MDS - Min. do ... Via Fácil - SP SAGI Censo SUAS 2011 Secretaria de Desenvolvim...

TransparênciaBR

Página Segurança Ferramentas



## PRONIM 513

Administração Receitas Despesas Credores Gestão de Pessoas

# Prefeitura do Município de Cândido Mota

Home

Concluído

Internet | Modo Protegido: Desativado

100%



10:47  
04/06/2013

**PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-**

*CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP*

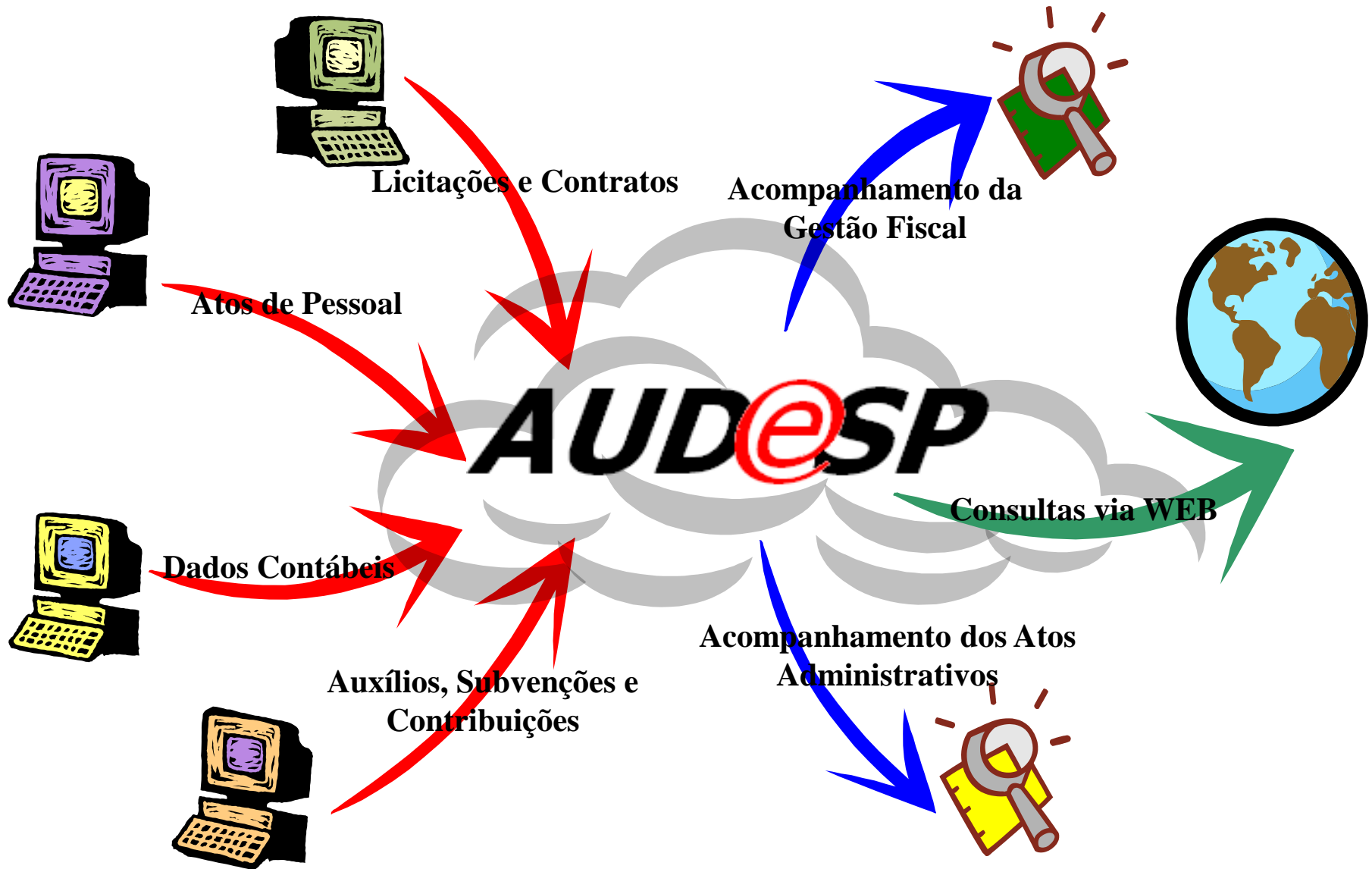


**AUD@SP**

**AUDITORIA  
ELETRÔNICA DE  
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

***COM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA  
AUDESP DO TCE-SP, O CONTROLE TENDE  
A SE APERFEIÇOAR COM O OBJETIVO DE  
UMA MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA  
GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.***

# Visão geral do projeto



# **PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-**

CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP



**SABEDORIA 11, 20, “...DEUS DISPÔS TUDO  
COM MEDIDA, QUANTIDADE E PESO...”**

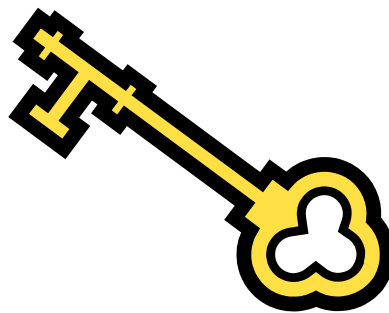
**“DAÍ A CIÊNCIA TER CONSEGUIDO TANTO  
ÊXITO POR CRER QUE VIVEMOS NUM  
UNIVERSO ORDENADO. É TUDO MATEMÁTICO  
E ORDENADO DE ACORDO COM PADRÕES. POR  
ISSO SANTO AGOSTINHO (354-430), JÁ  
AFIRMAVA:” “DEUS É UM GRANDE  
GEÔMETRA.”**

Fernando Nascimento



“ A mudança de cultura é uma porta que abre por dentro”

Vilma Slomsky



# ***PROJETO 82/2015 – LOA 2016.-***

*CÂMARA CÂNDIDO MOTA/SP*



**“O CONTROLE SOCIAL É PEÇA  
FUNDAMENTAL PARA QUE SE  
POSSA REALMENTE CRIAR A  
TÃO DESEJADA PROMOÇÃO  
SOCIAL!”**

**DEPTO. DE CONTABILIDADE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP**

**CUSTÓDIO JOSÉ DA SILVA MOREIRA**